CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023– PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023- PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023- PMEV

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **MOISES EDSON MORAES ANDRADE "MOISES - ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS",** inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.695.093/0001-91, com sede na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471 – Centro – CEP: 64.001-300, na cidade de Teresina - PI, email: edsonandradecc@yahoo.com.br, Telefone: (86) 8135-6333, neste ato representada por seu titular o Sr. Moisés Edson Moraes Andrade, portador da cédula de identidade nº 2.970.994 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 990.454.003-91, adiante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços de Processamento e Emissão de BCI's, IPTU, TSU e demais Taxas e Relatórios de impostos do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 02 (dois) meses e o prazo do presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)***, o qual será pago mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, o qual será creditado em conta corrente da contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

U. ORÇ.	02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00-999	Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1. DOS DIREITOS:
a) Constituem direitos da CONTRATANTE, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
b) Constituem direitos da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;

b) Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria de Administração através do Sr. ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, será responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;

b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da cidade de Elesbão Veloso(PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Elesbão Veloso - PI, 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOISÉS EDSON MORAES ANDRADE - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Selma Maria dos Santos
CPF: 622.108.343-72.

NOME: Miguel Rodrigues da Costa Filho
CPF: 037852057829

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023– PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023- PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023- PMEV

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **MOISES EDSON MORAES ANDRADE "MOISES - ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.695.093/0001-91, com sede na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471 – Centro – CEP: 64.001-300, na cidade de Teresina - PI, email: edsonandradece@yahoo.com.br, Telefone: (86) 8135-6333, neste ato representada por seu titular o Sr. Moisés Edson Moraes Andrade, portador da cédula de identidade nº 2.970.994 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 990.454.003-91, adiante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços de Processamento e Emissão de BCI's, IPTU, TSU e demais Taxas e Relatórios de impostos do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 02 (dois) meses e o prazo do presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00-999	Tesouro Municipal

Elesbão Veloso - PI, 28 de julho de 2023.

Id:13B5ABC22EC12ECD

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: PMEVeloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023– PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023- PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023- PMEV

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **MOISES EDSON MORAES ANDRADE "MOISES - ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.695.093/0001-91, com sede na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471 – Centro – CEP: 64.001-300, na cidade de Teresina - PI, email: edsonandradece@yahoo.com.br, Telefone: (86) 8135-6333, neste ato representada por seu titular o Sr. Moisés Edson Moraes Andrade, portador da cédula de identidade nº 2.970.994 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 990.454.003-91, adiante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços de Processamento e Emissão de BCI's, IPTU, TSU e demais Taxas e Relatórios de impostos do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 02 (dois) meses e o prazo do presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U. ORÇ.	02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.	04.122.0204.2021	Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00-999	Tesouro Municipal

Elesbão Veloso - PI, 28 de julho de 2023.

Id:12526649D1372ECE

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ: 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 Vermelha - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 045-2023-CPL/PMEV, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE BCI'S, IPTU, TSU E DEMAIS TAXAS E RELATÓRIOS DE IMPOSTOS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 045/2023 – PMEV, Dispensa de Licitação Nº 007/2023, que tem como objeto a Prestação dos Serviços de Processamento e Emissão de BCI's, IPTU, TSU e demais Taxas e Relatórios de impostos do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 - PMEV, firmado com **MOISES EDSON MORAES ANDRADE "MOISES - ASSESSORIA MUNICIPAL E PROCESSAMENTO DE DADOS"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 44.695.093/0001-91, com sede na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471 – Centro – CEP: 64.001-300, na cidade de Teresina - PI, email: edsonandradece@yahoo.com.br, Telefone: (86) 8135-6333.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394-SSP/PI, inscrito no CPF nº 755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições encontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 28 de julho de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BDB5916233242

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Elesbão Veloso

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação do resultado da prova de conhecimento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024- 2028, do Município de Elesbão Veloso/ PI

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PI, resolve:

Art.1ª – Tornar público a relação preliminar da prova de conhecimentos, considerando a média mínima de 60% para classificação dos candidatos, segue a ordem de classificação abaixo:

Posição	NOME DO CANDIDATO (A)	(Pontuação) Conhecimentos específicos (80 pontos)	(Pontuação) Conhec. Básicos de Língua portuguesa (10 pontos)	(Pontuação) Conhec. Básicos de Informática (10 pontos)	Total geral (100 pontos)	Resultado
1º	LAYNNY LIMA DOS SANTOS RODRIGUES	80 pontos	06 pontos	08 pontos	94 pontos	Classificado
2º	ANTONIO ALVES DOS REIS	78 pontos	06 pontos	08pontos	92 pontos	Classificado
3º	ADÃO SANTOS BRANDÃO	72 pontos	04 pontos	06pontos	82 pontos	Classificado
4º	LUIS FELIPES ALVES DE MOURA OTAVIANO	70 pontos	04 pontos	08 pontos	82 pontos	Classificado
5º	ANA PAULA DA COSTA LEAL	68 pontos	04 pontos	08 pontos	80 pontos	Classificado
6º	WASHINGTON LUIS ALVES DE CARVALHO FILHO	66 pontos	06 pontos	08 pontos	80 pontos	Classificado
7º	ROSEANE MACIEL DA SILVA	68 pontos	04 pontos	04pontos	76 pontos	Classificado
8º	HELENA MARIA DANTAS SOUSA	60 pontos	06 pontos	06 pontos	72 pontos	Classificado
9º	MARIA VALMERINDA DA SILVA	52 pontos	08 pontos	08 pontos	68 pontos	Classificado
10º	ANTONIO MENDES DE SOUSA	52 pontos	06 pontos	08 pontos	66 pontos	Classificado
11º	MARIA GARDINÊZ ALVES DA SILVA	50 pontos	04 pontos	08 pontos	62 pontos	Classificado
12º	ANTONIA EUGÊNIA COSTA MOURA	48 pontos	04 pontos	08 pontos	60 pontos	Classificado
-	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	40 pontos	04 pontos	02 pontos	46 pontos	Desclassificado
-	ANGELO DE ANDRADE MOURA NETO	-	-	-	-	Ausente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Elesbão Veloso

-	EDNA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
-	FRANCISCO REIS DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
-	JOSÉLIA DA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO	-	-	-	-	Ausente

Art.2º. Considera-se apto a participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024- 2028, o candidato que obteve a nota mínima de 60% (sessenta porcento) dos pontos do total da prova.

Art.3º. O candidato poderá interpor recurso, das 8h às 12h, no CRAS, no período de 01/08/2023 e 02/08/2023.

Art. 4º. O resultado final será divulgado por esta Comissão Especial em 04/08/2023.

Elesbão Veloso-PI, 31 de Julho de 2023

Maryana Pereira de Oliveira
Maryana Pereira de Oliveira
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral